

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019

**Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores fazer
doação de materiais inservíveis.**

GERSON LUÍS DA ROSA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 195 do seu Regimento Interno, propõe a seguinte

Resolução:

Art. 1°. Fica a Câmara Municipal de Vereadores autorizada a doar ao Poder Executivo Municipal, os bens abaixo relacionados, os quais tornaram-se inservíveis para a manutenção e funcionamento dos serviços desta Casa Legislativa:

- 01 (um) aparelho de Fac-Silime, TCE, F-110, preto NS 9808025136, 70 memórias, 50/60, patrimônio n°. 000272;
- 01 (uma) cafeteira Arno, modelo CMA PERFORMA, patrimônio n°. 003015;
- 01 (um) microcomputador tipo PC CORE 2 DUO, patrimônio n°. 004123;
- 01 (um) teclado ABNT, patrimônio n°. 004124;
- 01 (um) mouse para computador, patrimônio n°. 004125;
- 01 (uma) câmera fotográfica digital, marca SONY, cor prata, modelo DSC W320, 14.1 Mega Pixels, patrimônio n°. 004497;
- 01 (um) microcomputador, marca HORBI, processador INTEL CORE I3-2100, 3.1 GHZ, placa mãe INTEL, 4GB, HD SAMSUNG 1TB, patrimônio n°. 005192;

- 01 (um) HD USB EXTERNO, marca SANSUNG 500GB, patrimônio n°. 005194;
- 01 (um) monitor LED SAMSUNG 18,5", patrimônio n°. 006608;
- 01 (um) aparelho telefônico, sem fio, marca INTELBRAS, patrimônio n°. 006635;
- 01 (um) microcomputador C17-3773.4, HD 1TB 8GB, GAB4B, DVD+RW, com teclado, patrimônio n°. 006802;

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Projeto de Resolução que ora colocamos à apreciação dos Nobres Edis desta casa visa obter autorização para efetuar a doação dos bens acima relacionados ao Poder Executivo Municipal, uma vez que os mesmos tornaram-se inservíveis para a manutenção e funcionamento dos serviços desta Casa Legislativa.

Os bens supra citados neste Projeto de Resolução foram adquiridos com recursos próprios desta Casa Legislativa. Entretanto, muitos deles se tornaram obsoletos ou inservíveis, tanto pelo tempo decorrido de seu uso, como pelo advento de novos equipamentos necessários ao acompanhamento das mudanças tecnológicas, que recomendaram ou impuseram sua substituição por outros bens, com tecnologia mais avançada, mais adequados ao atendimento dos serviços.

A doação dos bens relacionados e a conseqüente desafetação do controle patrimonial permitirá, ainda, a simplificação e redução dos serviços de registro, com a atualização dos valores patrimoniais da Câmara, aliviando a sobrecarga do sistema operacional desse controle.

Por todo o exposto, em face de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul-RS, 05 de abril de 2019.

GERSON LUÍS DA ROSA,
Presidente do Legislativo.